



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 143, de 24 de dezembro de 1.960.

Dispõe sobre elevação do Imposto Territorial Urbano sobre os terrenos sem construção.

ANTÔNIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica elevado o Imposto Territorial Urbano sobre os terrenos sem construção no Distrito da Sede do Município, obedecendo à seguinte tabela:

a) - <u>1a. zona</u>	<u>Per metro linear</u>
Terreno murado . . . . .	Cr.\$ 100,00
Terreno cercado . . . . .	Cr.\$ 150,00
Terreno aberto . . . . .	Cr.\$ 200,00
b) - <u>2a. zona</u>	
Terreno murado . . . . .	Cr.\$ 50,00
Terreno cercado . . . . .	Cr.\$ 80,00
Terreno aberto . . . . .	Cr.\$ 100,00
c) - <u>3a. zona</u>	
Terreno murado . . . . .	Cr.\$ 20,00
Terreno cercado . . . . .	Cr.\$ 30,00
Terreno aberto . . . . .	Cr.\$ 50,00

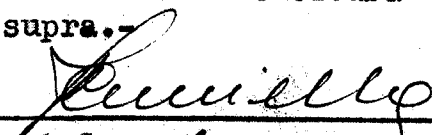
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1.961.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icém, 24 de dezembro de 1.960.

  
Antonio Galdino de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume, em data supra.-

  
-Secretário-